

**JBS S.A.**  
**CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60**  
**NIRE 35.300.330.587**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2017**

**Data, Hora e Local:** 16 de agosto de 2017, às 10:00 horas, reunião do Conselho de Administração da JBS S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia"), realizada por meio de conferência telefônica.

**Convocação:** Convocação enviada por *e-mail* aos membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

**Presença:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração, verificando-se, portanto, o *quórum* necessário para a instalação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Compareceram, ainda, Srs. **Jeremiah Alphonsus O'Callaghan**, Diretor de Relação com Investidores da Companhia, o Sr. **Khalil Kaddissi**, Diretor Jurídico da Companhia, o Sr. **Sergio Spinelli Silva Jr.**, sócio do Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados.

**Composição da Mesa:** **Tarek Mohamed Noshy Nasr Mohamed Farahat**, Presidente da Mesa; **Daniel Pereira de Almeida Araujo**, Secretário da Mesa.

**Ordem do Dia:** **Ordem do Dia (i)** deliberação sobre a adesão pela Companhia ao Acordo de Leniência.

**Esclarecimentos, discussões, e deliberações:**

(i) Em linha com a recomendação do Sr. **Sergio Spinelli Silva Jr.** para que a Companhia realize a adesão ao Acordo de Leniência assim que autorizado pelo Ministério Público Federal, conforme apresentação realizada na reunião do Conselho de Administração ocorrida em 11/08/2017, os membros do Conselho de Administração presentes à reunião deliberaram por unanimidade aprovar a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências necessárias para que a Companhia formalize a adesão pela Companhia ao Acordo de Leniência, assim que autorizado pelo Ministério Público Federal, sendo acordado que a assinatura deverá ser comunicada ao mercado pela Companhia via Fato Relevante.

O Sr. **Wesley Mendonça Batista**, presente na reunião, ausentou-se da sala e não participou da discussão e nem tampouco da deliberação sobre este item.

Os Srs. **Gilberto Meirelles Xando Baptista** e **Mauricio Luis Luchetti** não estiveram presentes a reunião mas manifestaram-se por escrito favoravelmente sobre a adesão, pela Companhia, ao Acordo de Leniência assim que autorizado pelo Ministério Público Federal;

**Ata em Forma de Sumário:** Foi autorizada pelo Conselho de Administração a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

**Conselheiros presentes:** Tarek Mohamed Noshay Nasr Mohamed Farahat; Wesley Mendonça Batista; Norberto Fatio; Sérgio Roberto Waldrich; Claudia Silva Araujo de Azeredo Santos e Humberto Junqueira de Farias.

Certifico que a presente é cópia integral da Ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada em livro próprio.

São Paulo, 16 de agosto de 2017.

**Daniel Pereira de Almeida Araujo**  
Secretário da Mesa